



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



## **PROJETO DE LEI Nº 220/2013**

**SÚMULA:** Institui o Dia do Escoteiro no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

**PROPONENTES:** Vereadores CLAUDEMIR ZANCO – PROS E ENIO RUARO – PR

**LEITURA EM PLENÁRIO:** 9 de setembro de 2013

### **PARECERES**

**Distribuído à Comissão de Justiça e Redação em:** 1º/10/2013

**Relator:** Laurindo Cesa – PSDB

**Distribuído à Comissão de Políticas Públicas em:** 17/10/2013

**Relator:** Augustinho Polazzo – PROS

**Distribuído à Comissão de Orçamento e Finanças em:** 21/10/2013

**Relator:** Geraldo Edel de Oliveira – PR

### **VOTAÇÃO SIMPLES**

**PRIMEIRA VOTAÇÃO:** 30 de outubro de 2013 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência. Ausente: Guilherme Sebastião Silverio – PROS.

**SEGUNDA VOTAÇÃO:** 4 de novembro de 2013 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências. Ausentes: Guilherme Sebastião Silverio – PROS e Leunira Viganó Tesser – PDT.

**REDAÇÃO FINAL:** Ofício nº 587, de 5 de novembro de 2013.

**SANÇÃO:** Lei nº 4192, de 29 de novembro de 2013

**(Publicada no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 5943, de 30 de novembro de 2013)**

**Promulgada pelo Presidente da Câmara, Valmir Tasca – DEM.**



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR VALMIR TASCA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

Os vereadores infra-assinados **ENIO RUARO – PR e CLAUDEMIR ZANCO- PSD**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submetem à apreciação duto Plenário e solicitam apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

## PROJETO DE LEI Nº 220/2013

Institui o Dia do Escoteiro no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia do Escoteiro”, no âmbito do Município de Pato Branco, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril.

**Art. 2º** As atividades alusivas ao “Dia do Escoteiro” serão desenvolvidas e difundidas pelas entidades representativas no Município;

**Art. 3** As comemorações passarão a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município;

**Art. 4** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco, 09 de setembro de 2013

### Proponentes:

Enio Ruaro  
Vereador – PR

Claudemir Zanco  
Vereador – PSD



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## JUSTIFICATIVA:

Na Inglaterra de 1907 a educação ideal pregava a disciplina e a obediência como maiores virtudes; a adolescência ainda não era considerada como um período fundamental para o desenvolvimento do ser humano; e a ciência dava seus primeiros passos nas pesquisas e desenvolvimento da tecnologia. Ainda era um mundo que Robert Baden-Powell plantou uma proposta para contribuir na formação dos jovens do Reino Unido. Esta proposta tomou vida e ampliou-se por todo o mundo, superou dificuldades e sobreviveu aos conflitos internacionais, crises econômicas e revoluções culturais.

O segredo para isso está dentro da originalidade da proposta de Baden-Powell, na composição do sistema que caracteriza o Escotismo. Embora o Escotismo seja um todo, podemos, didaticamente, dividi-lo em algumas partes que se destacam: o Propósito, o Método, os Princípios e o Programa Educativo.

O Propósito do Movimento Escoteiro é contribuir para que os jovens assumam o próprio desenvolvimento, especialmente do caráter, ajudando-os a realizar plenamente suas potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais, como cidadãos responsáveis, participativos e úteis em suas comunidades. Em resumo, o Escotismo oferece um processo de educação não formal que, além de tornar a vida dos jovens dinâmica e interessante resulta em pessoas ativamente inseridas na sociedade, cujas ações são fundamentadas em valores universais como a justiça, o direito e a liberdade.

Quando Baden-Powell pensou em aplicar atividades baseadas em "scouting" aos jovens, definiu, também, qual a forma correta para fazer isso. O método Escoteiro está sendo utilizado, ou seja, quando atividades estiverem sendo realizadas.

O Método Escoteiro é composto pela soma de cinco pontos, que convivem simultaneamente, a saber: **Aceitação da Promessa e da Lei Escoteira, Aprender Fazendo, Vida em Equipe, Atividades Progressivas Atraentes e Variadas, Desenvolvimento pessoal com orientação individual.** Definindo claramente a base moral que alicerça o Movimento, os Princípios estão definidos como: **Dever para com Deus, Dever para com o Próximo, e Dever para consigo mesmo.**

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos demais nobres Pares.

Pato Branco, 09 de setembro de 2013.

Enio Ruaro  
Vereador- PR

Cláudemir Zanco  
Vereador- PSD



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## **PARECER JURÍDICO**

### **PROJETO DE LEI N° 220/2013**

Pretendem os ilustres Vereadores Ênio Ruaro – PR e Claudemir Zanco – PSD autores do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do duto Plenário desta Casa Legislativa, para instituir o dia do escoteiro no âmbito do Município de Pato Branco.

Em síntese, justificam os autores que o movimento escoteiro visa contribuir para que os jovens assumam o próprio desenvolvimento, especialmente do caráter, ajudando-os a realizar plenamente suas potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais, como cidadãos responsáveis, participativos e úteis em suas comunidades.

É o brevíssimo relatório.

Compulsando a legislação do Estado do Paraná, localizamos a Lei nº 15.924, de 26 de agosto de 2008, que institui no Estado do Paraná, o “Dia Estadual do Escoteiro”, a ser comemorado anualmente na data de 23 de abril.

Pelo que se denota, o “Dia do Escoteiro” encontra-se respaldado em legislação do Estado do Paraná, sendo comemorado anualmente em diversas cidades do mundo. Por essa razão, pretendem os nobres autores incluir referido evento no calendário oficial do Município de Pato Branco.

O escotismo é um movimento mundial, educacional, voluntariado, apartidário, sem fins lucrativos. Fundado na Inglaterra por Lorde Robert Stephenson Smyth Baden-Powell, em 1907. A sua proposta é o desenvolvimento do jovem, por meio de um sistema de valores que prioriza a honra, baseado na promessa e na lei escoteira, e através da prática do trabalho em equipe e da vida ao ar livre, fazer com que o jovem assuma seu próprio crescimento, tornar-se um exemplo de fraternidade, lealdade, altruísmo, responsabilidade, respeito e disciplina.



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



A proposição legislativa visa tão somente compatibilizar a legislação municipal à legislação estadual pertinente ao tema, razão pela qual opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação e aprovação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 30 de setembro de 2013.

*José Renato Monteiro do Rosário*  
José Renato Monteiro do Rosário – Assessor Jurídico

*Luciano Beltrame*  
Luciano Beltrame – Procurador Legislativo

**Lei 15924 - 26 de Agosto de 2008**



Publicado no Diário Oficial nº. 7800 de 4 de Setembro de 2008

**Súmula:** Institui, no Estado do Paraná, o "Dia Estadual do Escoteiro", a ser comemorado anualmente na data de 23 de abril.

**A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do Artigo 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 165/08:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no Estado do Paraná, o "Dia Estadual do Escoteiro", a ser comemorado anualmente na data de 23 de abril.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dezenove de Dezembro, em 26 de agosto de 2008.

*Nelson Justus*  
Presidente

---

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado*



## **"Dia do Escoteiro" é comemorado em diversas partes do mundo**

Mais de 30 milhões de escoteiros festejam o dia 23 de abril com atividades e campanhas on-line.

Seja nas redes sociais ou em atividades presenciais, programações espalhadas por todo o mundo tem cumprido o objetivo de reunir os Escoteiros. A página oficial dos Escoteiros do Brasil no Facebook, por exemplo, lançou a campanha "#orgulhescoteiro", na qual convida os participantes a homenagearem o Movimento Escoteiro em suas atividades diárias, usando materiais alusivos ao Escotismo, como o lenço, camisa ou o broche. Os participantes deverão enviar fotos criativas para os Escoteiros do Brasil. As dez fotos mais divertidas concorrerão a prêmios. Na capital paranaense, o Dia do Escoteiro foi celebrado no final de semana anterior à data comemorativa, com o 21º Jogos da Fraternidade. O evento reuniu mais de dois mil escoteiros que realizaram diversas atividades, como jogos e ações de solidariedade.

Mais que um dia de festas, 23 de abril é uma oportunidade dos escoteiros meditarem a respeito da Lei e da Promessa Escoteira - a primeira, conceitos para a formação de pessoas que incorporam bons valores, para que, desta forma, o jovem escoteiro tivesse onde se espelhar e pudesse se orientar. Já a Promessa Escoteira sintetiza o embasamento moral do Movimento Escoteiro. Baden-Powell, fundador do Escotismo, escolheu esta data por ver na figura de "São Jorge" a referência aos Cavaleiros da Idade Média - fazendo analogia de suas qualidades com o que se espera dos escoteiros.

A busca por essa formação tem aumentado com o passar dos anos. Em 2012, por exemplo, o Escotismo apresentou um crescimento de 10% de seu contingente - acima da meta de 7% esperada pela instituição. De acordo com o Diretor de Métodos Educacionais, Marcos Carvalho, a adesão ao Escotismo se deve em grande parte pela atualização de seu programa educativo. "O Escotismo se adaptou às necessidades dos jovens desta nova geração. Aqui eles não aprendem apenas como acampar ou fazer atividades manuais, mas também a desenvolver e reforçar valores. Muita gente pode fazer atividades parecidas com o Escotismo, mas o nosso diferencial é que fazemos essas ações com foco na formação do jovem."

### **Escotismo**

Fundado em 1907, na Inglaterra, por Baden-Powell, é um movimento educacional de jovens que conta com a colaboração de adultos e valoriza a participação de todas as origens sociais, raças e credos.



**Escoteiros do Brasil**  
construindo um mundo melhor



## Escoteiros do Brasil

Criado em 1924, é uma associação sem fins lucrativos que desenvolve trabalhos de educação continuada de crianças e jovens, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento social na formação de cidadãos conscientes e atuantes. Em 2012, contou com um contingente de 76.677 escoteiros, nos quais 18.800 são voluntários adultos. Os Escoteiros do Brasil estão presentes em 585 cidades brasileiras, somando um total de 1.180 Grupos Escoteiros. Unidos a um Movimento com cerca de 32 milhões de pessoas no mundo, em mais de 216 países e territórios, a organização é reconhecida como de utilidade pública por meio do Decreto Federal nº 3.297/17 e como instituição de educação extra escola pela Lei nº. 8.828/46.



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 220/2013

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei

ORIGEM: Legislativo Municipal

PROPONENTE: Vereadores Claudemir Zanco – PSD e Enio Ruaro - PR

PROTOCOLO GERAL: 017215-1/1

ASSUNTO: Institui o Dia do Escoteiro

ENTRADA NA COMISSÃO: 01/10/2013

CIENTE DO RELATOR: 01/10/2013

RELATOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB

## SÍNTESE

Através do Projeto de Lei nº 220/2013, os Vereadores Claudemir Zanco e Enio Ruaro propõem que seja instituído o Dia do Escoteiro no âmbito do Município de Pato Branco.

## RELATÓRIO

Os Vereadores Claudemir Zanco e Enio Ruaro em 09 de setembro de 2013 protocolaram na Secretaria da Câmara Municipal de Pato Branco, projeto propondo que seja instituído o Dia do Escoteiro no âmbito do Município de Pato Branco.

CONSIDERANDO que o Movimento Escoteiro é contribuir para que os jovens assumam o próprio desenvolvimento, especialmente do caráter, ajudando-os a realizar plenamente suas potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais, como cidadãos responsáveis, participativos e úteis em suas comunidades. Em suma o Escotismo oferece um processo de educação não formal que, além de tornar a vida dos jovens dinâmica e interessante resulta em pessoas ativamente inseridas na sociedade, cujas as ações são fundamentadas em valores universais como a justiça, o direito e a liberdade.

CONSIDERANDO que a proposição está plenamente justificada com os documentos indispensáveis e necessários para a sua análise e de fundamentado Parecer Jurídico desta Casa de Leis, o Relator da Comissão de Justiça e Redação, após análise criteriosa da matéria em tela, concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei e encaminhá-lo ao departamento competente para prosseguimento e após, para apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR  
Protocolo Geral  
-17-Out-2013-09:23-017743-14



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

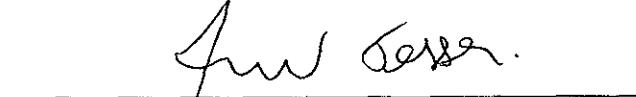


## CONCLUSÃO

Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 220/2013. s.m.j.

Pato Branco, 11 de outubro de 2013.

  
Vereador Laurindo Cesa – PSDB  
Membro/Relator

  
Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT  
Presidente

  
Vereador José Gilson Feitosa da Silva - PT  
Membro



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 220/2013

A Comissão de Políticas Públicas apresenta Parecer para o Projeto de Lei nº 220/2013, que busca instituir o Dia do Escoteiro no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

### PARECER

Analisando o teor do mencionado Projeto de Lei, onde os proponentes Vereadores Enio Ruaro – PR e Claudemir Zanco pretendem instituir a data de 23 de abril o “Dia do Escoteiro”, em Pato Branco, Estado do Paraná, entendemos que a proposta vem de encontro às comemorações anuais que acontecem no mundo e em diversas cidades do Brasil.

Sabemos que o escotismo prioriza contribuir para o desenvolvimento dos jovens por meio de atividades atraentes, progressivas e variadas, realizadas geralmente ao ar livre e em clima de alegre camaradagem em grupos da mesma faixa etária. O movimento tem caráter educativo que complementa os ensinamentos dos pais e educadores quanto ao crescimento pessoal, aos valores voltados para os sentimentos da verdade, lealdade, cortesia, patriotismo, ecologia e tantos outros que ajudam os jovens a se tornarem cidadãos respeitáveis e úteis à sua comunidade.

Considerando os benefícios oferecidos pela instituição e pelo prestígio da mesma no mundo todo, o Relator da Comissão e demais membros, com base no interesse e benefício público, na legalidade e na justiça, exaram **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

É o parecer.

Pato Branco, 18 de outubro de 2013.

Augustinho Polazzo  
Relator

Enio Ruaro – PR  
Presidente

Claudemir Zanco  
Membro



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

## COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 220/2013



Os Vereadores Enio Ruaro - PR e Claudemir Zanco – PSD, no uso de suas atribuições propuseram o Projeto de Lei 220/2013, o qual institui o Dia do Escoteiro no âmbito do Município de Pato Branco/PR.

O Projeto em epígrafe visa instituir o dia do Escoteiro no Município de Pato Branco/PR, o presente Projeto de Lei tem o objetivo de contribuir para que os jovens assumam seu próprio desenvolvimento, beneficiando assim a formação do caráter, auxiliando nas potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais, como cidadãos responsáveis e participativos perante a comunidade.

Outrossim, a Lei do Estado do Paraná nº. 15.924, de 26 de agosto de 2008, institui o “Dia do Escoteiro”, a ser comemorado no dia 23 de abril, ocorre que os proponentes do presente Projeto de Lei, pretendem incluir no calendário oficial do Município de Pato Branco a data acima descrita, para a comemoração em âmbito municipal do “Dia do Escoteiro”.

Ressaltamos que, a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa exarou parecer favorável ao Projeto de Lei em questão, pois o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação vigente.

Após análise deste Projeto pela Comissão de Orçamento e Finanças, e atendendo ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno desta Casa de Leis, exaramos **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Legislativa.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 22 de outubro de 2013.

Geraldo Edel de Oliveira - PV  
Membro - Relator

Vilmar Maccari - PDT  
Presidente da Comissão

Rafael Cantu - PC do B  
Membro



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



## **PROJETO DE LEI Nº 220/2013**

Institui o Dia do Escoteiro no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído o "Dia do Escoteiro", no âmbito do Município de Pato Branco, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril.

**Art. 2º** As atividades alusivas ao "Dia do Escoteiro" serão desenvolvidas e difundidas pelas entidades representativas no Município.

**Art. 3º** As comemorações passarão a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 220/2013, de autoria dos Vereadores Claudemir Zanco – PROS e Enio Ruaro – PR.



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## LEI Nº 4.192, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

Institui o Dia do Escoteiro no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 3, de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia do Escoteiro”, no âmbito do Município de Pato Branco, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril.

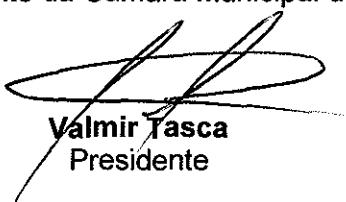
**Art. 2º** As atividades alusivas ao “Dia do Escoteiro” serão desenvolvidas e difundidas pelas entidades representativas no Município.

**Art. 3º** As comemorações passarão a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 220/2013, de autoria dos Vereadores Claudemir Zanco – PROS e Enio Ruaro – PR.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 29 dias do mês de novembro de 2013.



Valmir Tasca  
Presidente



# DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 30 DE NOVEMBRO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5943 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 4.192, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

Institui o "Dia do Escoteiro" no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 3, de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o "Dia do Escoteiro", no âmbito do Município de Pato Branco, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril.

**Art. 2º** As atividades alusivas ao "Dia do Escoteiro" serão desenvolvidas e difundidas pelas entidades representativas no Município.

**Art. 3º** As comemorações passarão a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 220/2013, de autoria dos Vereadores Cláudemir Zanco – PROS e Enio Ruaro – PR.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 29 dias do mês de novembro de 2013.

Valmir Tasca  
Presidente